



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABI
ESTADO DE SERGIPE

Itabi, 25 de julho de 2023

Ofício nº: 25/2023

Ao:

Excelentíssimo Promotor de Justiça da Comarca de Gararu – Sergipe

Dr. Antônio Fernandes da Silva Júnior.

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 307/2023. Notícia de Fato 38.23.01.0059.

Senhor Promotor de Justiça,

Cumprimentando-o cordialmente, valho-me do presente para prestar os esclarecimentos necessários sobre os fatos narrados na Notícia de Fato epigrafada, nos termos a seguir alinhavados:

Para começar é importante pontuar que, a Câmara Municipal de Itabi aderiu a Ata de Registro de Preços (20/2022) do município de São Cristóvão e, não da cidade de Pacatuba como informa, erroneamente, o noticiante.

É necessário esclarecer que, o contrato anterior, o qual foi rescindido, não constava o motorista, sendo o valor de R\$ 1.496,25 (hum mil quatrocentos noventa seis reais e vinte cinco centavos) referente, somente e unicamente, a locação do veículo.

É mister esclarecer que, a rescisão unilateral com a Empresa que prestava os serviços de locação de veículo se deu em virtude de descumprimento com obrigações previstas no instrumento contratual, conforme pode ser avistado na Clausula 3ª do Termo de Rescisão Unilateral de Contrato Administrativo, em anexo.

É salutar esclarecer que, o Poder Legislativo de Itabi optou por aderir a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico (São



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABI
ESTADO DE SERGIPE

Cristóvão) por ser um processo menos moroso e, observado que a Câmara Municipal tinha urgência na locação de um veículo com motorista para atender as suas demandas, além de que, o Procedimento de Sistema de Preços está previsto na Lei nº 8.666/93 e sua regulamentação no Decreto 7.893/2013.

Outrossim, o valor do contrato, ora questionado, ou seja, na quantia mensal de R\$ 4.378,00 (quatro mil, trezentos setenta oito reais) está dentro do praticado no mercado, não havendo qualquer superfaturamento. **EXPLICO MELHOR.**

Percebe-se, claramente, pelas Planilhas de Custos (em anexo) que, o custo, atual, do motorista é na monta de R\$ 2.553,27 (dois mil quinhentos cinquenta três reais e vinte sete centavos). Assim vejamos

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Salário	1.387,49
Encargos	510,60
Encargos	324,67
Encargos	62,44
Encargos	119,46
Insumos	148,61
TOTAL	2.553,27

Além disso, o motorista recebe, mensalmente, ticket alimentação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ou seja, o custo do condutor do veículo é na monta de R\$ 2.753,27 (dois mil setecentos cinquenta três reais e vinte sete centavos).

Dessa forma, o valor, unicamente, com a locação do veículo é de R\$ 1.624,73 (hum mil seiscentos vinte quatro reais e setenta três centavos), assim, não há qualquer irregularidade com o contrato celebrado pela Câmara Municipal de Itabi.

De outro giro, o noticiante faz ilações infundas sobre o uso do veículo, pois, carro locado é utilizado para atender as demandas da Casa Legislativa, não sendo usado para fins particulares.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABI
ESTADO DE SERGIPE

Sendo só para o momento, apresento votos de estima e elevada consideração. Nos colocamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Gerivaldo Alves de Resende Junior.

Presidente da Câmara Municipal – Itabi – Sergipe